



## **MOÇÃO Nº. 06/2025**

O vereador que esta subscreve, obedecendo aos trâmites legais constantes no regimento interno, em especial nos artigos 218 e 219 e no Capítulo VII, das Moções, requer que, após deliberação do plenário, seja encaminhada uma MOÇÃO DE REPÚDIO para o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela elaboração da Resolução nº.258, de 23 de dezembro de 2024, que infringe os direitos dos pais e responsáveis, comprometendo a autonomia familiar no que tange aos direitos da criança e do adolescente.

Sala das sessões, 7 de abril de 2025.

Danylo Acioli  
Vereador/Presidente

Jmss/al





## JUSTIFICATIVA

A **Resolução nº 258/2024 do CONANDA** estabelece que toda gestante de até quatorze anos deve ser encaminhada para um serviço público para a realização do aborto:

**IX - Gestação decorrente de estupro de vulnerável:** Toda gestação de criança ou adolescente de até 14 anos, conforme o disposto no art. 217-A do Código Penal, sendo irrelevante a análise sobre o consentimento na relação sexual, visto que crianças e adolescentes dessa idade são legalmente incapazes de oferecer consentimento válido para atos dessa natureza.

É inconcebível tamanha atrocidade. Ademais, a resolução viola o Código Civil, conforme a previsão disposta a seguir:

**Art. 4º.** São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:  
I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

E ainda:

**Art. 5º.** A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

**Parágrafo único.** Cessará, para os menores, a incapacidade:

I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos.

A condição clínica de uma pessoa deve ser definida por conduta médica de profissional competente da área da saúde, e não por membros de conselhos que não têm essa competência, tampouco por legisladores que têm a prerrogativa de garantir os direitos da criança e do adolescente. Esta Moção também apoia o Projeto de Lei (PL) nº 1904/2024, que visa impedir que o aborto seja reconhecido como direito.

Encaminha-se esta propositura a fim de representar legitimamente os cidadãos, principalmente as crianças e os adolescentes.

Jmss/al

